

II CONGRESSO DO CONHECIMENTO

CRIMES CIBERNÉTICOS

C929

Crimes cibernéticos [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso do Conhecimento – Belo Horizonte;

Coordenadores: Camila Martins de Oliveira e Tarcísio Maciel Maciel Chaves de Mendonça – Belo Horizonte, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-877-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Empreendedorismo e inovação

1. Conhecimento. 2. Empreendedorismo. 3. Inovação. I. II Congresso do Conhecimento (1:2019 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



II CONGRESSO DO CONHECIMENTO

CRIMES CIBERNÉTICOS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação. Eles foram apresentados durante a programação do II Congresso do Conhecimento, nos dias 11 a 14 de setembro de 2019, em Belo Horizonte-MG. O evento proporcionou importante debate sobre a educação na era tecnológica como um dos grandes desafios enfrentados pelos profissionais do século XXI. A temática se coloca em evidência no ensino superior, em que as metodologias tradicionais ainda ocupam lugar importante nas salas de aula, contrastando com o perfil do aluno cada vez mais jovem e conectado.

Como vencer esse desafio e construir um ensino superior de excelência e que atenda às necessidades impostas pela tecnologia? A busca por esta resposta foi o que motivou a primeira edição do Congresso do Conhecimento, no ano de 2017. A temática específica escolhida para a segunda edição do evento, neste ano, foi empreendedorismo e inovação. A partir do tema, o congresso buscou debater questões como empreendedorismo de carreira, programação neurolinguística, empreendedorismo social, inteligência artificial, dentre outros temas. Além das palestras e oficinas, a segunda edição do Congresso contou também com a participação mais ativa dos congressistas, que puderam submeter trabalhos científicos para apresentação em oito grupos temáticos.

O II Congresso do Conhecimento foi uma realização conjunta da Dom Helder - Escola de Direito e da EMGE – Escola de Engenharia, tendo como apoiadores o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Secretaria de Educação do Governo do Estado de Minas Gerais, a Neo Ventures, o SEBRAE, a Cozinha Vitrine e a Estrutura da Mente.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores, oriundos de cinco Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central de cada grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no momento e sua relação com a tecnologia e o tema geral do evento.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições de nível superior, notadamente as pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito

e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 75 (setenta e cinco) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

INVASÃO DESENFREADA: A VULNERABILIDADE HUMANA FRENTE À ERA DA INTERNET

UNBRIDLED INVASION: HUMAN VULNERABILITY AGAINST THE INTERNET AGE

Willian Henrique Silva

Resumo

O ser humano está trocando sua liberdade, privacidade e, até mesmo, segurança pelo conforto que a tecnologia e a conexão das informações oferecem ao usuário. Atualmente, na era da internet, as informações pessoais estão conectadas, não apenas em uma plataforma, mas em vários sistemas para oferecer o melhor serviço para quem os consome. O objetivo geral do trabalho é apresentar o desenvolvimento tecnológico e o crescimento do uso dessas tecnologias juntamente com a vulnerabilidade do uso de dados dos usuários. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica.

Palavras-chave: Inteligência artificial, Era da internet, Direito tecnológico, Crimes cibernéticos

Abstract/Resumen/Résumé

Human beings are exchanging their freedom, privacy and even security for the comfort that technology and the connection of information offer the user. Today, in the age of the internet, personal information is connected, not just on one platform, but across multiple systems to deliver the best service to those who consume it. The general objective of this paper is to present the technological development and the growing use of these technologies together with the vulnerability of users' data use. The proposed research belongs to the juridical-sociological methodological aspect.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Artificial intelligence, Internet age, Technological law, Cyber crimes

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O tema-problema da pesquisa que se pretende desenvolver é apresentar o desenvolvimento tecnológico e a ascensão da inteligência artificial, atrelado com a necessidade da constante mudança do Direito no âmbito tecnológico. O problema objeto da investigação científica proposta é: a maior dependência humana da tecnologia, na atual era na internet, está ascendendo juntamente com a vulnerabilidade da proteção de dados?

A partir das reflexões preliminares sobre o tema, é possível afirmar inicialmente que o ser humano está trocando sua liberdade, privacidade e, até mesmo, segurança pelo conforto que a tecnologia e a conexão das informações oferecem ao usuário. Atualmente, na era da internet, as informações pessoais estão conectadas, não apenas em uma plataforma, mas em vários sistemas para oferecer o melhor serviço para quem os consome. Porém, juntamente com a facilitação do consumo dos serviços tecnológicos, a segurança se torna cada vez mais penetrável e sujeita a uma amplitude vasta de dados corrompidos, tendo em vista tamanha conexão entre suportes tecnológicos.

O objetivo geral do trabalho é apresentar o desenvolvimento tecnológico e o crescimento do uso dessas tecnologias, juntamente com a vulnerabilidade do uso de dados dos usuários.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente hipotético-dedutivo.

1.1 MARCO TEÓRICO

Yuval Noah Harari é um professor israelense de História e autor do best-seller internacional “Sapiens: Uma breve história da humanidade” e também do “Homo Deus – Uma Breve História do Amanhã”. Harari nasceu em Israel, embora seja filho de judeus com raízes na Europa Oriental. Especializou-se primeiro em História medieval e História militar, antes de completar seu doutorado no Jesus College, Universidade de Oxford, em 2002. Ele agora é especializado em História mundial e processos da macro-história. Sua pesquisa se concentra em questões da macro-história, tais como: Qual a relação entre a

História e a Biologia? Qual a diferença fundamental entre o Homo sapiens e outros animais? Existe justiça na História? A História tem uma direção?

Assim como o capitalismo, o dataísmo também começou como uma teoria científica neutra, mas hoje está em mutação para tornar-se uma religião que se arvora a determinar o que é certo e o que é errado. O supremo valor dessa nova religião é o “fluxo de informação”. Se vida é informação em movimento, e se achamos que a vida é boa, deveríamos estender, aprofundar e disseminar o fluxo de informação no Universo. Segundo o dataísmo, as experiências humanas não são sagradas, e o Homo sapiens não é o ápice da criação ou o precursor de algum futuro Homo deus. Humanos são apenas instrumentos para a criação da internet de todas as coisas que eventualmente poderá se estender para fora do planeta Terra para cobrir a galáxia e até mesmo o Universo. Esse sistema de processamento de dados cósmico seria como Deus. Estaria em toda parte e controlaria tudo, e os humanos estão destinados a se fundir dentro dele. (NOAH HARARI, 2015).

2. ERA DE MUDANÇAS OU MUDANÇA DE ERA?

“Como manter um setor tão conservador, como o Direito, frente a um mundo que está em uma evolução muito acelerada e com mudanças tão dinâmicas?” Como dito por Gabriel Senra, o ser humano não está presenciando uma era de mudanças, mas sim uma mudança de era. Desta forma, o homem não se vê mais da mesma forma como antigamente. Com as progressivas mudanças sociais e econômicas vividas pela humanidade torna-se impossível a imutabilidade do Direito e das normas que conhecemos hoje em dia. Não só a mudança em seu sistema jurídico se faz por necessário, mas também a ampliação da regulamentação para novos conflitos existentes em nossa sociedade contemporânea.

O temor por novas tecnologias e substituições de feitos antes realizados por humanos já é algo notório na sociedade. Como Yuval Noah Harari apresenta em sua obra “Homo Deus” e em palestras ministradas no programa “TEDx”, o homem é um ser dotado de falhas e imperfeições. Um exemplo mostrado por Harari está presente na área da saúde; um médico passa no mínimo 10 anos de sua vida se especializando e buscando conhecimento para ter uma bagagem que possa atender de forma suficientemente bem um paciente. Mesmo que seja um médico com muito estudo e conhecimento, é humanamente impossível conhecer todas as doenças já conhecidas pela humanidade, seus respectivos tratamentos e, muito menos, manter-se atualizado com o desenvolvimento da ciência no ramo medicinal. Portanto, uma tendência se faz presente, a de que os médicos

serão, na verdade, inteligências artificiais com banco de dados universais com constantes atualizações. (HARARI, 2017)

Essa previsão feita por futurólogos e corroborada por Yuval Noah Harari demonstra como a dependência da tecnologia só tende a aumentar. Muitas áreas estabelecem uma conexão para atender o usuário da melhor forma possível e engana-se quem pensa que a internet serve apenas para jovens acessarem suas redes sociais e canais de entretenimento. Além de serviços como esse a era da internet tem proporcionado à população serviços como: transações bancárias, marketing empresarial e, até mesmo, facilitação de medidas executivas governamentais. De acordo com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), as transações bancárias por celulares e tablets tiveram crescimento de 138% em 2015, ao chegar a 11,2 bilhões de operações, ante as 4,7 bilhões em 2014. Quanto maior dependência desses meios tecnológicos, maior a vulnerabilidade da raça humana.

3. A TOMADA DA PRIVACIDADE

A invasão às conversas do atual ministro da justiça e da segurança pública é um exemplo de grande visibilidade do perigo do avanço na área digital, não tomando como base apenas as conversas vazadas pelo portal The Intercept Brasil, mas todo o processo do hacker até conseguir êxito em sua operação criminosa. Segundo o portal EXAME, um dos presos na Operação Spoofing confessou ter invadido celular de outras autoridades. Com esse fato, nota-se que, até mesmo, as decisões mais importantes no ramo jurídico brasileiro têm, em grande parte do processo, uma certa dependência do meio tecnológico. Esse meio facilitador, ao mesmo tempo que possibilita uma maior dinâmica e rapidez nos processos, também possibilita, proporcionalmente, um perigo eminente à vida privada daqueles envolvidos que acaba por gerar consequências que chegam a coincidir com a política. (THE INTERCEPT, 2019)

Em seu vídeo no YouTube “A Era da Internet”, Pedro Loss disserta a respeito da conexão dos meios tecnológicos que cercam os seres humanos e as possíveis consequências para esse fato:

É uma noite como toda outra, você está se preparando para dormir na sua casa inteligente. Você acabou de chegar do trabalho e teve um dia cansativo, então, ao entrar no chuveiro, um algoritmo regula a temperatura de acordo com seu humor e, assim que a água começa a cair, a sua casa entra no modo noturno. A sua chaleira automaticamente começa a preparar um chá para você, o sistema de som da sua casa começa a tocar uma música relaxante

e as lâmpadas da sua casa a baixa luminosidade e mudam para uma coloração mais amarelada, para não cansar os seus olhos. Depois de ler um pouco no seu tablet enquanto você toma o chá que ficou pronto antes mesmo de você sair do banho (...) Mas ao invés desse dia normal você é acordado no meio da noite com as luzes da sua casa piscando sem parar, a sua televisão liga sozinha, aumenta o volume, as cortinas de sua casa se abrem sozinhas, as portas batem sem parar, então você levanta assustado: ‘que que tá acontecendo?’ e então rapidamente pega seu celular e encontra uma notificação: ‘não foi possível contatar a mais recente atualização de antivírus (LOSS, 2019)

Apesar de Pedro Loss ter apresentado uma visão futura da sociedade, é notório que a humanidade está passando por uma mudança de era, de certa forma que se faz possível previsões de situações como essas. Essa interpretação do curso da sociedade se faz por preocupante, pois com a evolução e desenvolvimento do curso da sociedade o Direito tem a obrigatoriedade de se adequar socialmente aos futuros conflitos que serão enfrentados pela humanidade. Notando-se uma relação com o Direito Penal, como Hans Welsel, considerado pai do finalismo, apresenta o desenvolvimento do Princípio da Adaptação Social, a tese doutrinária parte da premissa de que a conduta socialmente irrelevante corresponde à conduta socialmente adequada. Não só mudança em relação a discriminação de condutas que não afronte o sentimento social de justiça, também, a tipificação de outros crimes que possam se enquadrar no âmbito do Direito Tecnológico se faz por necessária. O Direito não pode caminhar na mesma velocidade que as mudanças sociais e adaptações tecnológicas, mas as esferas Legislativa e Judicial têm a obrigação de fazer com que esse desenvolvimento se dê da melhor forma possível.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Era da Internet. Ciência Todo Dia. *Youtube* – 11 ago. 2019. 10min14s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=9_SlbSeCrEk. Acesso em: 16 ago. 2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. S3 – Terceira Seção, Súmula 502, j. 23/10/2013. Disponível em: www.stj.jus.br. Acesso em: 24 de ago. 2019.

COMO agiram os suspeitos de invadir o celular de Moro, segundo investigação. *Portal BBC Brasil* – 24 jul. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49103904>. Acesso em 18 ago. 2019

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3^a. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HACKER confessa ter invadido celular de Moro e de centenas de autoridades. *Exame* – 24 jul. 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/hacker-confessa-ter-invadido-celular-de-moro-e-centenas-de-autoridades/>. Acesso em 18 ago. 2019.

HARARI, Yuval Noah. *Homo Deus: uma breve história do amanhã*. Tradução do original Homo Deus: A Brief History of Tomorrow por Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens – Uma breve história da humanidade*. Tradução: Janaína Marcoantonio. 38ª Edição. Título Original: Sapiens – A Brief History of Humankind. Porto Alegre-RS: L&M, 2018 (a).

O Futuro da Humanidade - com Yuval Noah Harari. The Royal Institution. *Youtube* – 28 set. 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XOmQqBX6Dn4>. Acesso em: 26 ago. 2019.

PRINCÍPIO da adequação social e descriminalização judicial fática. *Jus Navigandi* – 17 ago. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/42345/principio-da-adequacao-social-e-descriminalizacao-judicial-fatica>. Acesso em 26 ago. 2019.

SULLIVAN Paul. A era da Internet das Coisas. *Canaltech* – 27 mar. 2015. Disponível em: <https://canaltech.com.br/internet/A-era-da-Internet-das-Coisas/>. Acesso em 19 ago. 2019.

SANCHES, Mariana. Caso Hacker: Advogado de acusado diz que investigação 'não tem nada a ver com o Intercept'. *Portal BBC Brasil* – 24 jul. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49103911>. Acesso em 20 ago. 2019.

TRANSAÇÕES bancárias via celulares e tablets crescem 138% em um ano. *Portal n10* – 31 maio 2016. Disponível em: <https://oportaln10.com.br/transacoes-bancarias-via-celulares-e-tablets-crescem-138-em-um-ano-47631/>. Acesso em: 22 ago. 2019

WITKER, Jorge. *Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.